



## Prefeitura Municipal de Jatobá

CNPJ: 01.614.878/0001-80

PERNAMBUCO

Lei 182/04

**EMENTA:** Autoriza o Município de Jatobá a firmar convênio com a Artesanato Solidário/Central Artesol.

O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica o Município de Jatobá, através do seu Excelentíssimo Senhor Prefeito, autorizado a firmar convênio com a Artesanato solidário/Central Artesol.


**Art. 2º** - O convênio terá por objeto a revitalização e divulgação do artesanato de tradição, como patrimônio cultural, para geração de trabalho e renda para os artesãos e suas famílias.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de dezembro de 2004.

João Gomes de Araújo  
- Prefeito -

Esta Lei foi publicada nos termos do artigo 99 da Lei Orgânica Municipal.

  
Clímerto Tadeu Araújo de Lima  
- Chefe de Gabinete -



TIA Gráfica - Fone: (87) 3877.1377 - Ilhéus - PE